



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA GERÊNCIA DE OBRAS

O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para aquisição de materiais/contratações/serviços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Previsão Legal

Instrução Normativa TCU (Tribunal de Contas da União) nº. 05/2017;

Resolução Normativa TCE/MS (Tribunal de Contas Estadual) nº. 088/2018

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.1. Setor requisitante:

Gerência de Obras

1.2. Referência aos instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Objetivo/Iniciativa).

Como existem ruas que foram realizadas sem guias e sarjetas para a boa funcionalidade da obra devem-se construir as mesmas para a drenagem superficial das águas e direcionamento até as bocas de lobo.

1.3. Análise de aquisição/contratações anteriores desta Gerência/Núcleo (s) para identificar as inconsistências ocorridas.

Como base em contratos anteriores firmados com base nesse objeto, não houve nenhuma inconsistência.

1.4. Requisitos que o objeto a ser adquirido deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, acessibilidade para pessoas com deficiência e outras condições específicas e sustentabilidade.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

Os benefícios econômicos e sociais do serviço por certo se reverterão em incremento dos indicadores de qualidade de vida e renda no local e entorno, sendo diretamente mensurada a expectativa da geração da ordem de centenas de vagas de emprego.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Da especificação técnica do material/equipamento/serviço. As especificações exigidas são parte integrante das requisições referenciadas no fim deste documento.

Planilha orçamentária, resumo.

2.2. Do procedimento para estimativa das quantidades.

Os quantitativos foram calculados de acordo com a planilha em anexo.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Definir os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para a avaliação de amostras.

Não se aplica

3.2. Listar condições especiais de classificação de proposta da empresa no ramo do objeto em razão de previsão normativa (autorização especial de funcionamento).

Não se aplica

3.3 Definir necessidade de atestado de capacidade técnica-operacional.

Deverá ser solicitado atestado de capacidade técnica-operacional aos fornecedores para que se possa avaliar o relacionamento destes com outros órgãos ou instituições, assegurando ainda mais, que a contratação/aquisição será feita com fornecedores que sejam habilitados para fornecedor a Prefeitura de Naviraí/MS.

Nota: Por meio do atestado busca-se avaliar dois quesitos;



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

-
-
- Primeiro, a capacidade técnica que aponta se a empresa tem experiência com o fornecimento daquele produto, ou seja, se a empresa costumeiramente fornece produtos de mesma natureza;
 - Segundo, a capacidade operacional que deve apontar a capacidade de a empresa atender as quantidades requisitadas pela Prefeitura de Naviraí/MS, geralmente é exigido um percentual da quantidade requisitada na licitação. Caso a empresa não tenha experiência no fornecimento desse percentual de quantidade.

3.4. Listar condições específicas de classificação técnica de proposta, como necessidade de visita técnica, entre outras.

Não se aplica

4. DEFINIÇÃO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Das condições da entrega dos materiais (prazos, horários, locais e instalação).

Deverá atender aos critérios de acordo com a fiscalização da obra.

4.2. Da necessidade de garantias de funcionamento (validade, garantia e assistência técnica).

Não se aplica

4.3. Da necessidade de instrução para utilização do material pelas pessoas, inclusive com deficiência e outras condições especiais, se necessário (manual de instrução, suporte e treinamento).

Não se aplica

5. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Os preços para esse serviço são adotados de acordo com a planilha orçamentária, pela tabela SINAPI/PREÇO APLICADO NO MERCADO.

6. GERENCIAMENTO DE RISCOS.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

6.1. Necessidade de adequação da estrutura física do local que receberá os bens OU do ambiente onde será prestado o serviço.

Não haverá necessidade de readequar a estrutura física.

6.2. Análise de riscos (considerados pertinentes e necessários).

Não se aplica.

6.3. Forma de seleção do fornecedor

A aquisição/contratação deverá ser feita de acordo com as leis de licitação.

7. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA GERÊNCIA SOLICITANTE

7.1. Flávio Roberto Vendas Tanus – Engenheiro Civil/ Gerencia de obras – Matricula 2556-9, e Fabiano Costa – Gerente de Núcleo de Projetos e Obras – CPF: CPF: 614.816.101- 04.

Compõe este Estudo Técnico Preliminar como anexos:

- PLANILHA
- RESUMO GERAL DA OBRA

Fabiano Costa
Gerente de Núcleo de Projetos e Obras

Flávio Roberto Vendas Tanus
Eng. Civil – CREA 9432/D-MS